

DECRETO Nº 99/2023

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação, atualização e fixação dos valores das DIARIAS a serem concedidas aos agentes políticos e servidores da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, quando em viagem de serviços e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o decreto municipal nº 24 de 03 de julho de 2017, que prevê os valores de diárias de viagens e alimentação e hospedagens, estão com os valores, defasados;

Considerando a necessidade de prevê pagamento e despesas com Conselheiros Tutelares, que no desempenho de suas atividades, se afastarem do Município, em caráter eventual, ou para participar de capacitação, será devido o pagamento de diárias para cobrir suas despesas de viagens;

Considerando a que rever os valores das diárias em termos condizentes com o é fundamental, pois não se alimenta com o mesmo valor que praticados em 2017.

Artigo 1º - Ficam regulamentados e autorizados, os valores das diárias a serem pagas ao prefeito, vice-prefeito, secretários e demais servidores da administração Municipal, quando se deslocarem da sede do município, eventualmente e por motivo de serviços, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional.

Artigo 2º - Os critérios adotados para fixação dos valores das diárias de que trata o artigo anterior, tem por base a distância, o tempo e duração de permanência fora da Sede Municipal e a categoria funcional do mesmo.

Parágrafo Único – O critério para atualização das diárias que consta neste normativo, teve como dados base de correção o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, do período de 01/2017 a 01/2023, conforme calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil, no site <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice>.

PUBLICADO

Em: 20 / 07 / 2023

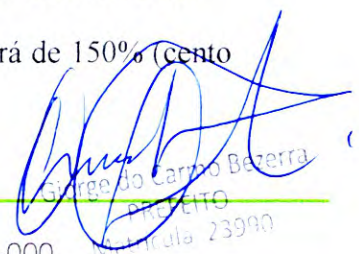
Gabriela do Carmo Bezerra



Artigo 3º - Os valores das diárias constam no anexo I deste decreto.

Parágrafo Único – O valor a diária internacional será de 150% (cento e cinquenta por cento) dos valores respetivamente previstos no anexo I.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



George do Carmo Bezerra
PREFEITO
Inscrição 23990

Artigo 4º- Os valores de diárias a ser concedida a motoristas, plantonista, inclusive de urgência e emergência, e demais motoristas serão detalhados exclusivamente no quadro D do Anexo I;

§1º- os motoristas somente terão direito a diária quando o afastamento do município for superior a 8 horas.

Artigo 5º- Não serão concedidas diárias quando:

I – o deslocamento for inferior a 30 quilômetros da sede do município;

II – se o servido estiver de licença ou férias.

Artigo 6º- Sem prejuízo das diárias, o prefeito, vice-prefeito, secretários e demais servidores da administração Municipal, quando se deslocarem da sede do município, eventualmente e por motivo de serviços, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, receberão passagens aéreas, ou rodoviárias quando o beneficiário manifestar preferência por esse meio de locomoção.

Artigo 7º- Quando o deslocamento se der para fora do Estado de Pernambuco, o valor das diárias se destinarão para os custeios de traslado, transportes de bagagens e alimentação, e as despesas com hospedagens será custeadas pela municipalidade.

Artigo 8º- A concessão às diárias dar-se-á por meio do preenchimento do formulário de requisição de diárias Anexo II, onde constará:

I – o nome do beneficiado;

II – o cargo ocupado;

III - a unidade onde o beneficiado estar lotado;

IV - o destino da viagem a ser custeado pela diária;

V - a hora e o dia da saída e da chegada;

VI - o objetivo da viagem;

VII - o tipo de diária (simples ou pernoite);

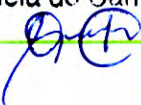
VIII - e valor unitário.

Paragrafo Único – O pagamento da diária deverá ser empenhada utilizando o subelemento 3.3.90.14, já previstas nas dotações orçamentarias consignadas no orçamento municipal de cada ano, destinadas a despesas de custeios.

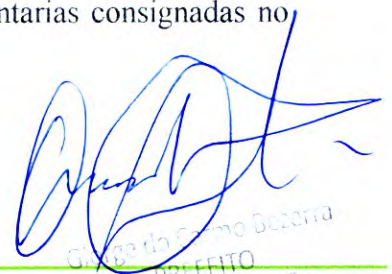
PUBLICADO

Em: 20/07/2023

Gabriela do Carmo Bezerra



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



Gabriela do Carmo Bezerra
PREFEITO
Municipal 23990

Artigo 9º- As despesas com passagens, pedágios e combustível entre a sede e a localidade de destino, para os conselheiros tutelares, não estão cobertas pela diária e deve ser paga a parte, através de documentos hábeis apresentados pelos beneficiados.

Paragrafo Único – O pagamento dessas despesas previstas no artigo anterior deverá ser autorizado pelo Secretario de Assistência Social ou por quem ele delegar.

Artigo 10. - Quando se tratar de diária internacional, o favorecido poderá optar pelo recebimento em moeda brasileira, sendo o valor, nesse caso, convertido pela taxa de cambio do dia da emissão da ordem bancaria.

Artigo 11. - A prestação de contas será feita em até 5 (cinco) dias, após o retorno a sede do município, com o preenchimento do Demonstrativo Físico Financeiro de Concessão e Diária , Anexo III, devidamente assinado, apresentando o seguinte:

I – lista e frequência ou certificado, quando se tratar e participação em evento ou atividade de capacitação profissional;

II – outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

Artigo 12. - Ficam revogados disposições anteriores a este decreto, no tocante a concessão de diárias;

Artigo 13. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Julho de 2023.

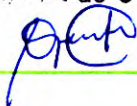


George do Carmo Bezerra
Prefeito

George do Carmo Bezerra
PREFEITO
Matrícula 23110

PUBLICADO

Em: 20 / 07 / 2023
Gabriela do Carmo Bezerra



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

DECRETO Nº 99/2023

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS

QUADRO A

DESTINO: CIDADES COM DISTÂNCIA DE ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA		
	Sem pernoite	Com pernoite
Beneficiário – cargo	Valor – R\$	Valor – R\$
Prefeito, vice-prefeito	RS 316,00	RS 483,82
Secretários Municipais e cargos equivalentes, Diretores.	RS 246,00	RS 343,07
Demais servidores	RS 175,00	RS 307,89

QUADRO B

DESTINO: CIDADES DO NORDESTE COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 100 KM.		
	Sem pernoite	Com pernoite
Beneficiário – cargo	Valor – R\$	Valor – R\$
Prefeito, vice-prefeito	RS 492,00	RS 677,35
Secretários Municipais e cargos equivalentes, Diretores.	RS 316,00	RS 483,82
Demais servidores	RS 193,00	RS 290,29
Conselheiro Tutelares	R\$ 96,50	R\$ 145,14

QUADRO C

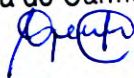
DESTINO: OUTRAS CIDADES DAS DEMAIS REGIÕES COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 1000 KM.	
Beneficiário – cargo	Valor – R\$
Prefeito, vice-prefeito	RS 1.759,00
Secretários Municipais e cargos equivalentes, Diretores.	RS 1.231,00

QUADRO D

DESTINO: QUALQUER CIDADE	
Beneficiário – cargo	Valor (superior às 8H)
Motoristas Plantonista em serviço	RS 25,00
Demais motoristas	RS 50,00

PUBLICADO

Em: 20/07/2023
Gabriela do Carmo Bezerra



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



GABRIELA DO CARMO BEZERRA
PREFEITA
Matriçula 23990

ANEXO III

Demonstrativo Físico/Financeiro da Concessão de Diárias

NOME:			
END:			
CARGO:		CPF:	

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
Recebido da Tesouraria da....., através do CH nº 0000000, referente a 00 (xxxxxxx) diária simples.....		Despesa realizada com pagamento de diária simples, para custear despesas, quando de sua ida a cidade a cidade de _____ para tratar de interesses do Poder Executivo.	
TOTAL:		TOTAL:	

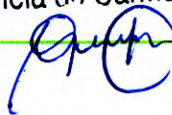
_____ em / /

Beneficiado: _____

Visto: _____

PUBLICADO

Em: 20 / 07 / 2023
Gabriela do Carmo Bezerra



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



GABRIELA DO CARMO BEZERRA
PREFEITO
Municipal 23990